

Edição: 9B PG: 6
Data 19, 12, 11 a 1

Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI Nº 1069/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

DECRETA:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.112	Min. das Cidades	300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		•	300.000,00

- Art.2°- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei 4.320/64 ficam à conta do Contrato de Repasse 0330683-36/2010//MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF, celebrado entre a União Federal, através Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cantagalo, objetivando a execução de ações relativas à Segurança e Educação de Trânsito.
- 5 1º O presente Crédito Especial tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a pavimentação com paralelepípedos, meio fio, captação de águas pluviais e calçadas, nas ruas do loteamento denominado Caixa d água em Santa Rita da Floresta, 2º Distrito.
- \$ 2º O Município entrará com uma contrapartida de R\$ 32.793,18 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos), já consignados no Orçamento Municipal.
- 53º O Presente Crédito Especial poderá ser reaberto no Exercício de 2012, no limite do seu saldo, de acordo com o disposto na Legislação em vigor.
- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das essesas (QDD), aprovados para o presente Exergício Financeiro.
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais associções em contrário.

Gabinete do Prefe/to//em///4 de dezembro de 2011.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

/